PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO PARLAMENTAR

APRECIAÇÃO PARLAMENTAR N.º 129/XIII/4ª

Decreto-Lei n.º 36/2019 de 15 de março, que mitiga os efeitos do congelamento ocorrido entre 2011 e 2017 na carreira docente

Exposição de motivos

O atual governo aprovou e fez recentemente publicar o Decreto-Lei n.º 36/2019, de 15 de março, que, de acordo com o executivo, "regula o modelo de recuperação do tempo de serviço dos docentes de carreira dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar, e dos ensinos básico e secundário, cuja contagem do tempo de serviço esteve congelada (...)", estabelecendo que para efeitos de progressão na carreira "A partir de 1 de janeiro de 2019, aos docentes referidos no artigo anterior são contabilizados 2 anos, 9 meses e 18 dias, a repercutir no escalão para o qual progridam a partir daquela data", ou seja, considerando apenas uma parcela do tempo de serviço efetivo dos docentes, reconhecendo que os docentes integrado na carreira não tiveram "qualquer valorização remuneratória durante o período de tempo em que se verificou o congelamento."

Recorde-se, em primeiro lugar, que o congelamento das carreiras e a não contagem do tempo de serviço para efeitos de progressão nas carreiras de todos os funcionários, agentes e demais servidores do Estado foi determinado por governos socialistas, em 2005 pela Lei n.º 43/2005 de 29 de agosto, em 2006 quando é prorrogada a vigência das medidas prevista no ano anterior até 31 de dezembro de 2007, e posteriormente, através da Lei do Orçamento de Estado de 2011, o tempo de serviço volta a ser congelado a partir de janeiro de 2011, situação que se manteve nas subsequentes Leis do Orçamento de Estado até 2017.

O contexto de desafios orçamentais que motivaram estas decisões difíceis no passado foi, em certa medida, ultrapassado pelo fruto dessas mesmas decisões. Como tal, e ainda que subsistam incertezas financeiras não negligenciáveis, é justo e urgente ajustar a realidade de hoje como recompensa pelos sacrifícios do passado.

Importa, para além do princípio de justiça, nortear a ação política estrategicamente, acautelando o curto prazo, mas sobretudo, pensando o médio e longo-prazo. O caso da Educação é paradigmático no âmbito das políticas públicas. A Educação é um pilar central do futuro de Portugal, não apenas pelo seu impacto humano, mas também enquanto alavanca primária para a competitividade do País num mundo cada vez mais diferenciado e tecnológico. Face a isto, e apesar do contexto de desentendimento nocivo entre o Governo e os sindicatos do sector, é fundamental ter uma visão mais abrangente, consistente e responsável, de modo a que uma solução construtiva seja encontrada.

Os desafios enfrentados pelos docentes das escolas públicas têm-se vindo a agravar num clima de desinvestimento crónico e de desrespeito para com a profissão. A adicionar à cada vez maior exigência e responsabilidade da posição de professor num mundo cada vez mais complexo, não é de admirar que a atratividade da profissão seja mínima para as novas gerações que agora entram no mercado de trabalho. Se um sistema de Educação de qualidade é difícil de conseguir, a continuar assim será amanhã uma ficção. E para que Portugal possa garantir a continuidade e o reforço do processo de crescente qualificação da população, crescente produtividade, crescente inovação, crescente desenvolvimento tem de apostar na qualidade do seu corpo docente, desde a educação de infância até ao ensino secundário. A sociedade precisa de bons professores.

Como tal, a profissão de docente deve ser claramente dignificada, processo no qual os alunos e respetivos encarregados de educação têm obrigatoriamente uma participação importante e responsabilidades a assumir. Além disso, as evoluções e alterações tecnológicas na Sociedade e nas empresas impõem à Escola novas abordagens que requerem inovação, abertura e disponibilidade por parte do corpo docente, naturalmente preparado para integrar e gerir a mudança de métodos e de tecnologias indispensáveis a essas novas abordagens. É, portanto, necessário um corpo docente motivado e qualificado.

De acordo com os dados recolhidos pelo PISA apenas 1,5% dos alunos aos 15 anos ambicionam ser professores, sendo que 80% dos atuais professores declaram que já haviam decidido ser professores aos 15 anos. Cerca de 1,5% de cerca de 100.000 alunos representa apenas 1500 alunos por ano o que significa que não vamos produzir professores suficientes para o ritmo a que necessitaremos de contratar a partir de 2030. Os alunos que agora têm 15 anos estarão a acabar a sua formação académica dentro de 8 anos. Temos de ser capazes de motivar mais alunos a abraçar a profissão.

Todas as mudanças a concretizar no Sistema Educativo, de que o descongelamento da carreira docente é apenas uma pequena parcela, devem ser sólidas e integradas, de forma a proporcionarem estabilidade e consistência na melhoria dos resultados. No entanto, só podem ser concretizadas com a participação ativa de um corpo docente valorizado e dignificado.

A carreira de docente surge ainda como um caso excecional, na medida em que foi alvo de um compromisso por parte do Governo, em condições que, posteriormente, veio a renegar. Ademais, as negociações realizadas já este ano não seguiram nem uma abordagem inovadora, nem métodos criativos, que permitissem encontrar soluções, conforme solicitado e expectável. Pelo contrário, contribuíram para um clima mais

crispado de conflito, que em nada beneficia os elementos centrais deste sistema: os alunos.

Relembre-se que, depois da tentativa de discriminar os docentes da restante função pública, a Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro estabeleceu a eliminação progressiva das restrições e da reposição das progressões na carreira, em que no art.º 19.º, Tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integradas em corpos especiais, determinou que "*A expressão remuneratória do tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integradas em corpos especiais, em que a progressão e mudança de posição remuneratória dependam do decurso de determinado período de prestação de serviço legalmente estabelecido para o efeito, é considerada em processo negocial com vista a definir o prazo e o modo para a sua concretização, tendo em conta a sustentabilidade e compatibilização com os recursos disponíveis*." Nesse quadro, e para clarificar a letra e o espírito da Lei foi aprovada a Resolução da AR n.*1/2018 de 15 de Dezembro de 2017, Recomenda ao Governo a contagem de todo o tempo de serviço para efeitos de progressão* na carreira, determina que *" (...) em diálogo com os sindicatos, garanta que, nas carreiras cuja progressão depende também do tempo de serviço prestado, seja contado todo esse tempo, para efeitos de progressão na carreira e da correspondente valorização remuneratória*." Tanto a Lei como a Resolução cumpriam a Declaração de Compromisso entre o Governo e as estruturas sindicais a 18 de novembro, onde foi acordado que *" (...) sobre descongelamento no objetivo de mitigar o impacto no âmbito da especificidade da carreira docente estabelece que se enceta negociações (...) deverá resultar a distribuição no tempo dos impacto orçamentais associados num quadro de sustentabilidade e contabilização com os recursos disponíveis face à situação financeira do país, com inicio da produção dos seus efeitos no início desta legislatura e termo no fim da próxima*".

Em 2018 o Governo, no entanto, num monólogo negocial perante as estruturas sindicais, aprovou por duas vezes em Conselho de Ministro um diploma que apenas prevê a contabilização, para efeitos de progressão, de uma parcela do tempo de serviço congelado não cumprindo assim nem a letra nem o espírito da Lei n.º 114/2017. A ausência de uma clarificação por parte do governo obriga a que a Assembleia da República insista, atendendo a que se trata de uma matéria da responsabilidade do Governo, na necessidade se ser encontrada uma solução negocial que cumpra a Lei e a palavra dada. Assim, é aprovado pela AR o artigo 17.º do OE2019 que estabelece: " *A expressão remuneratória do tempo de serviço (...), é objeto de negociação sindical, com vista a definir o prazo e o modo para a sua concretização, tendo em conta a sustentabilidade e compatibilização com os recursos disponíveis*." Num primeiro momento, insistindo na farsa negocial, desrespeitando os parceiros sociais e antes da publicação da LOE2019, o Governo envia para promulgação o referido diploma de contabilização que o Sr. Presidente veta a 26 de dezembro nos seguintes termos: "*para que seja dado efetivo cumprimento ao disposto no citado artigo 17.º, a partir do próximo dia 1 de janeiro de 2019*." O Governo é obrigado a

retomar formalmente as negociações sem, no entanto, mostrar, qualquer abertura para discussão das propostas apresentadas pelos parceiros sociais, que estavam disponíveis para a procura de uma solução consensual.

A 11 de março o Presidente da República promulgou o diploma do Governo chamando a atenção que não só tinham falhado as negociações como *" A promulgação permite aos partidos com assento parlamentar, que já manifestaram ao Presidente da República as suas objeções ao diploma, por o considerarem insuficiente, que, se assim o entenderem, suscitem a sua apreciação na Assembleia da República, partindo já de uma base legal adquirida, podendo, se for essa a sua vontade maioritária, procurar fórmulas que não questionem os limites do Orçamento para 2019."*

Naturalmente, como sempre afirmámos, na matéria agora em apreço, como em todas as outras, devem estar salvaguardadas as condições de sustentabilidade, situação determinante para os próprios professores, para o Estado e para a Sociedade em geral. O PSD, desde a primeira hora, solicitou ao governo sem sucesso a sustentação dos valores de impacto que foram surgindo a público, e de facto, os valores apresentados até agora, por diversas fontes, enfermam de vários erros e omissões, sendo necessário um estado mais aprofundado que considere, por exemplo, que:

- A demografia e, em particular, a taxa de natalidade, vai ter como efeito uma redução quer no número de professores necessário nos próximos 10 anos, quer no número de escolas e sua distribuição geográfica;
- O ritmo de saídas de docentes do Sistema Educativo, seja por via de reformas, de reformas antecipadas, ou por questões médicas/de saúde, vai ser acentuado;
- A entrada de novos docentes no Sistema Educativo, face aos dados objetivos já hoje disponíveis, vai ser lenta e limitada, com o consequente incremento do nível etário dos docentes em funções.

Não se pretende criar uma situação de instabilidade financeira, pelo que uma análise cuidada é fundamental para quantificar o impacto real da recuperação integral do tempo de serviço dos docentes, calibrando assim as contrapartidas em conformidade.

O esforço orçamental para concretizar a necessária recuperação integral do tempo de serviço será apreciável e, como tal, terá de ter fundamentos e pressupostos sólidos, além de estar enquadrado num contexto de contrapartidas dadas por esses mesmos docentes. Para que se faça justiça, esta terá de envolver toda a Sociedade, evitando-se soluções incompletas e insatisfatórias para todos como o DL nº 36/2019. De facto, o atual diploma contém repercussões ao nível do regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário e de formadores e técnicos

especializados, e permite eventuais situações de ultrapassagens de professores com mais tempo de serviço.

Considera o PSD que sendo de elementar justiça o reconhecimento para efeitos de progressão do tempo de trabalho congelado e que importa também valorizar a condição docente, é necessário a curto prazo, que a recuperação progressiva do tempo de serviço seja acompanhada por critérios de sustentabilidade e orientadores para a ação do Governo.

Nestes termos, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo da alínea c) do artigo 162.º e do artigo 169.º da Constituição e ainda dos artigos 189.º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, requerem a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 36/2019, de 15 de março, que mitiga os efeitos do congelamento ocorrido entre 2011 e 2017 na carreira docente, publicado no Diário da República n.º 53/2019, Série I de 2019-03-15.

Palácio de São Bento, 22 de março de 2019

Os Deputados do PSD,

Fernando Negrão
Margarida Mano
Pedro Pimpão
Germana Rocha
Álvaro Baptista
Pedro Alves
Nilza Sena
Laura Magalhães
Manuela Tender
Ana Sofia Bettencourt
Amadeu Albergaria
Liliana Silva